

Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o fax 45-3266-1755 ou para o e-mail pref.compras@netceu.com.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Dpto de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 4/2017 -M.C.A. - Forma Presencial

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE PNEUS, PROTETOR E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARA USO NAS FROTAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES)

DATA E HORA DA ABERTURA: 24/02/17 às 08:30 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:		•
E-MAIL:		<u>.</u>
PESSOA CONTATO:		<u>.</u>
Acusamos o recebimento participações e fornecimentos d	o do edital da referida licitação e tomamos c os produtos/serviços;	onhecimento das condições de
Atenciosamente,		
	Carimbo do CNPJ	
	Assinatura e nome	



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 4/2017 -M.C.A. - Forma Presencial TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO Nº 43

O <u>MUNICÍPIO DE CÉU AZUL</u>, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, Inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará **Registro de Preços** licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, para o Registro de Preço de pneus, protetor e câmaras de ar para veículos, máquinas e caminhões, para futuras e eventuais aquisições para uso nas frotas da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses), mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

A presente licitação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações, considerando que não foi possível a constatação da existência de três micro empresas ou Empresas de pequeno porte competitivas.

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **1.1** A sessão pública do Pregão Presencial ocorrerá no dia **24 de fevereiro de 2017**, às **08:30 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul /PR, sito na Av Nilo Umberto Deitos, 1426 Centro.
- **1.2 -** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subseqüente em que houver funcionamento da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR.
- 1.3 No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para:
 - a) Credenciamento dos interessados ou de seus representantes legais (Modelo anexo VI);
 - b) Recebimento de declaração de cumprimento com os requisitos de Habilitação, (Modelo Anexo II).
- c) Recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;
- d) Análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - e) Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
 - f) Classificação das propostas de preços;
- g) Avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
 - h) Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
 - i) Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

2. AQUISICÃO DO EDITAL

2.1 - O Edital da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações localizado no Paço Municipal, localizado na Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 e informações pelo telefone 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **3.1** Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
 - ⇒ Anexo I Modelo de Proposta de Preços;
 - ⇒ Anexo II Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - ⇒ Anexo III Memorial Descritivo / Relação e especificações dos itens;
- ⇒ Anexo **IV** Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal;



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- ⇒ Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;
 - ⇒ Anexo **VI** Modelo de Termo de Credenciamento;
 - ⇒ Anexo VII Modelo de Ata de Registro de Preços;
 - ⇒ Anexo VIII Modelo de Declaração de Micro-empresa e empresa de pequena Parte;
 - ⇒ Anexo **IX** Modelo de Declaração de Nepotismo;

4. OBJETO

- **4.1** A presente licitação tem por objeto, **Registro de Preço de pneus, protetor e câmaras de ar para veículos, máquinas e caminhões, para futuras e eventuais aquisições para uso nas frotas da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses)** observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
- 4.2 Conforme constante no Anexo III.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), dos órgão e unidades participantes do presente registro, compreendendo:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE		
0	3.3.90.30.00	13	Material de Consumo	Gabinete do Prefeito		
0	3.3.90.30.00	45	Material de Consumo	Gab. Sec. Administração		
0	3.3.90.30.00	52	Material de Consumo	Dpto de Administração		
0	3.3.90.30.00	77	Material de Consumo	Gab. Sec. Planejamento		
0	3.3.90.30.00	83	Material de Consumo	Dpto de Planejamento		
0	3.3.90.30.00	91	Material de Consumo	Gab. Sec de Finanças		
0	3.3.90.30.00	99	Material de Consumo	Dpto de Tributação		
510	3.3.90.30.00	100	Material de Consumo	Dpto de Tributação		
0	3.3.90.30.00	126	Material de Consumo	Gab. Sec. Agricultura		
0	3.3.90.30.00	133	Material de Consumo	Dpto da Agricultura		
0	3.3.90.30.00	142	Material de Consumo	Gab. Sec. Meio Ambiente e R.		
0	3.3.90.30.00	152	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente		
555	3.3.90.30.00	157	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente		
103	3.3.90.30.00	163	Material de Consumo	Gab. Sec. Educação		
103	3.3.90.30.00	174	Material de Consumo	Dpto da Educação		
107	3.3.90.30.00	175	Material de Consumo	Dpto da Educação		
0	3.3.90.30.00	227	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar		
107	3.3.90.30.00	228	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar		
102	3.3.90.30.00	238	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar		
0	3.3.90.30.00	243	Material de Consumo	Dpto da Merenda Escolar		
0	3.3.90.30.00	259	Material de Consumo	Gab. Sec. Cultura, Esporte		
0	3.3.90.30.00	266	Material de Consumo	Dpto de Cultura		
0	3.3.90.30.00	280	Material de Consumo	Dpto de Esporte		
0	3.3.90.30.00	284	Material de Consumo	Dpto de Esporte		
0	3.3.90.30.00	288	Material de Consumo	Dpto de Esporte		
303	3.3.90.30.00	294	Material de Consumo	Gab. Sec. Saúde		





Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

303	3.3.90.30.00	304	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	316	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus fixa
495	3.3.90.30.00	322	Material de Consumo	Dpto de Saúde - PACs
495	3.3.90.30.00	326	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/bucal
495	3.3.90.30.00	333	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus PSF
495	3.3.90.30.00	336	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Sus laborat.
0	3.3.90.30.00	340	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	346	Material de Consumo	Dpto de Saúde - NASF
344	3.3.90.30.00	349	Material de Consumo	Dpto de Saúde - APSUS
495	3.3.90.30.00	359	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pmaq
303	3.3.90.30.00	367	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
510	3.3.90.30.00	368	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
497	3.3.90.30.00	371	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde – Pab/Sus
497	3.3.90.30.00	376	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
497	3.3.90.30.00	378	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
0	3.3.90.30.00	384	Material de Consumo	Gab. Sec. Viação, obras
0	3.3.90.30.00	390	Material de Consumo	Dpto de Viação e obras
0	3.3.90.30.00	405	Material de Consumo	Dpto de Viação e obras
0	3.3.90.30.00	410	Material de Consumo	Dpto de Viação e obras
509	3.3.90.30.00	411	Material de Consumo	Dpto de Viação e obras
0	3.3.90.30.00	414	Material de Consumo	Dpto Rodoviário
0	3.3.90.30.00	422	Material de Consumo	Gab. Sec. Ind. E Com
0	3.3.90.30.00	428	Material de Consumo	Depto de Ind. Com
0	3.3.90.30.00	433	Material de Consumo	Depto de Ind. Com
0	3.3.90.30.00	438	Material de Consumo	GAb. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.30.00	444	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – Conselho Tutelar
0	3.3.90.30.00	456	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.30.00	463	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – CRAS
0	3.3.90.30.00	466	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
934	3.3.90.30.00	467	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
0	3.3.90.30.00	472	Material de Consumo	F. M. A.Social
940	3.3.90.30.00	474	Material de Consumo	F. M. A.Social - IGD
933	3.3.90.30.00	478	Material de Consumo	F. M. A.Social – IGD SUAS
0	3.3.90.30.00	491	Material de Consumo	F. M. A.Social - CMDI
0	3.3.90.30.00	495	Material de Consumo	F.M.D.C.A
0	3.3.90.30.00	500	Material de Consumo	F.M.D.C.A – Conselho Tutelar
		1		

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar desta licitação empresas que:
 - a) Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - b) Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
 - c) Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

6.1.1 – Será admitida a participação de empresas sem representante presente na sessão, a qual deverá encaminhar os envelopes até a data e hora da sessão, compreendendo: credenciamento (cópia do contrato social e declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação), envelope nº 1 – proposta de preços e envelope nº 2 – habilitação. Sendo assim, considerados apenas os preços constantes na proposta escrita;

- **6.2** É vedada a participação de:
 - a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
 - c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Céu Azul/PR;
 - d) Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes "1" (Proposta de Preços) e "2" (Documentos de Habilitação), **declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação**, de acordo com modelo constante no **Anexo II** deste Edital, que deve ser entregue assinado por seu representante legal da empresa participante.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado (Envelope nº 1), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR

PREGÃO Nº 4/2017

DATA DE ABERTURA: 24/02/2017, às 08:30 horas

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE – ENDEREÇO - CNPJ)

- **8.2** A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, obedecendo às seguintes condições:
- a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
 - b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
 - d) Deve conter identificação do número do Pregão; e
- e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
- **8.3** A Proposta de Preços deverá conter:
- a) Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida **marca**, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0.00):
 - c) Indicação do preço unitário do item e global da proposta;
 - d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão; Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- **8.4** Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **8.5** A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:
 - a) Do prazo de pagamento, de acordo com o item 22.
 - b) Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope devidamente fechado (Envelope nº 2), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 2 (HABILITAÇÃO) MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR PREGÃO Nº 4/2017 DATA DE ABERTURA: 24/02/17, às 08:30 horas (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) ENDEREÇO – CNPJ

- **9.2** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Os documentos poderão ser autenticados inclusive na própria sessão do Pregão mediante a apresentação de original. O pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligencia durante a própria sessão do Pregão para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, ou quando estes não estiveram autenticados, junto aos documentos de cadastro de fornecedor do Departamento de Licitações;
- **9.3** Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- **9.4** Os licitantes, devem apresentar os documentos conforme o item 9.6 ou 9.7, conforme o caso.
- 9.5 Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.6.** As empresas **que não possuem CRC Certificado de Registro Cadastral**, deverão apresentar os seguintes documentos:
- I Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Micro-empreendedor Individual; Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Obs. Dispensada a apresentação se apresentado na fase de credenciamento;
- II Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);
- III Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (cadastro e/ou comprovante) ou Cadastro Municipal (alvará), se houver;
- IV Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9
- V Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- VI Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- VII Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF;
- **VIII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)
- IX Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (não será aceita negativa com data de



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

emissão superior a 60 (sessenta) dias);

- **X Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo **Anexo IV**).
- XI Declaração de idoneidade (Anexo V)
- XII Declaração de Nepotismo (Anexo IX)
- **9.7.** As empresas com **CRC Certificado de Registro Cadastral**, dentro do prazo de validade, deverão apresentar os seguintes documentos:
- I Certificado de Registro Cadastral emitido pelo município de Céu Azul, ou outro órgão de Administração Pública (Governo Federal SICAF, Governo Estadual, Distrito Federal ou de Municípios) em vigência e emitido em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.
- II Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Micro-empreendedor Individual; Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Obs. Dispensada a apresentação se apresentado na fase de credenciamento:
- III Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9
- IV Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- **V Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- VI Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF;
- **VII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)
- **VIII Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo **Anexo IV**).
- IX Declaração de idoneidade (Anexo V)
- X Declaração de Nepotismo (Anexo IX)

10. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 10.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 10.3. abaixo.
- **10.2** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 10.3 O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
- **10.4** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
- **10.5** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

11. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

máximo de 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 11.2. abaixo.

- **11.2** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR, durante o horário normal de expediente.
- 11.3 A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.
- **11.4** Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

12. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

12.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos

- a) Se o representante da empresa for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação pessoal; ou
- b) Nos demais casos, o representante da empresa deve apresentar instrumento público ou privado de procuração (modelo anexo VI) com reconhecimento de firma, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações.
- 12.2 Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.
- **12.3** O não comparecimento de representante ou a ausência da documentação referida nos subitens 12.1 Letras "a" ou "b", conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do representante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 12.4 O não comparecimento de representante ou a sua ausência em qualquer momento da sessão, ficará a empresa submissa às decisões do pregoeiro, precluindo, inclusive o direito à recurso; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da empresa.
- **12.5** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- **13.1** Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio_receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação (modelo do Anexo II).
- **13.2** No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, ele poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.
- 13.3 A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.
- **13.4** Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 13.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).
- a) A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 e 9.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, cujo representante legal presente à sessão pode providenciar a devida identificação.



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

13.5 − A licitante que não se fizer representada, poderá encaminhar a declaração do item 13.1 e os respectivos envelopes 1 e 2, até a data e hora estabelecida para o início da sessão.

14. ABERTURA DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PRECOS)

- **14.1** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- a) Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- **14.2** O Pregoeiro corrigirá automaticamente quaisquer erros aritméticos encontrados nas propostas, procederá ao cálculo do preço global da proposta, se este não estiver expresso, e irá considerar apenas 2 (duas) casas decimais, desprezando as demais.
- **14.3** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 14.4 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.
- 14.5 Poderá ser desclassificada a Proposta de Preços em que a falha implique no julgamento, a proposta que:
 - a) Não cumprir o disposto nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 deste Edital;
 - b) Oferecer vantagem não prevista neste Edital;
 - c) Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
 - **d)** Apresentar preço manifestadamente inexeqüível.
- **14.6** A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.
- **14.7** O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.
- **14.8** Quando não forem verificadas, no mínimo três propostas escritas de preços nas condições do subitem 14.7, o pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de três, incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **14.9** Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

15. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

- **15.1** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preco será o último a oferecer lance verbal.
- **15.2** Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na sua oferta anterior.
- 15.3 Não poderá haver desistência de lances já ofertados.
- 15.3.1 Em caso de ocorrência, o licitante desistente sujeita-se às penalidades previstas neste Edital.
- **15.4** A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.
- **15.6** A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.
- **15.7** Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006;
- **15.7.1** Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à propostas mais bem classificada;
- **15.7.1.1** Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- **15.7.2** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

em seu favor o objeto licitado. A proposta poderá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

- **15.7.2.1** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 15.7.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **15.7.3** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 15.7.2, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 15.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **15.7.4** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 15.7.2 e 15.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta.
- **15.8** Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço unitário, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.
- **15.9** Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço unitário menor.

16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **16.1** Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitários.
- 16.2 Para proceder à classificação em cada item/lote, o Pregoeiro considerará:
- **a)** O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais ou quando micro empresa e empresa de pequeno porte;
 - b) O preço contido na proposta escrita, no caso;
- c) Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, e os classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.
- **16.3** Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.
- **16.3.1** A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- **16.4** O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- **16.5** Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na seqüência.

17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- **17.1** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:
- a) É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento ou substituição de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);
- b) Não cabe à Prefeitura qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;
- c) A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão;



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- d) É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;
- e) Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação previstas nos subitens "a" e "c":
 - I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;
- III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;
 - IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 17.2 Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.
- 17.3 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **17.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor do item/lote.
- **17.5** Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - a) Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul.
- b) Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionado no subitem "a".
 - c) O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- d) Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;
 - e) Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e decididos os recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- **17.6** A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e será efetuada a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.
- 17.7 Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.
- 17.8 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais do lote ou item que estiver em curso a disputa.

O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo re exibi-los na reabertura da sessão.

18. HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- a) Efetuará a análise do processo, e se houver recurso(s), efetuará a adjudicação e homologação do resultado do Pregão;
 - b) Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 18.2 Homologada a licitação será providenciada a assinatura da Ata de Registro de Preços e ou Contrato.
- **18.3** A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinarem a Ata de Registro de Preços e ou Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19. PRAZO E CONDICÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 19.1 Após a conclusão do processo licitatório e a efetiva homologação por parte do Prefeito Municipal, será formalizado perante as partes a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com prazo de validade dos preços registrados por 12 (doze) meses. A partir da qual a Administração poderá formalizar contratações/aquisições conforme as necessidades;
- 19.2 O proponente que tenha seus preços registrados poderá ser convocado para firmar as contratações ou aceitar a ordem de fornecimento decorrentes do registro de preços, no prazo de validade do sistema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93.
- **19.3** O Município de Céu Azul poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitações, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8666/93.
- **19.4** A indicação do orçamento anual para fazer face a despesa, dar-se-á no ato de solicitação formal do fornecimento do objeto proposto.

20. PRECO

- **20.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
- **20.2** O preço Unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.
- **20.3** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Proposta, exceto em face de fato superveniente e desconhecido das partes.
- **20.4** O valor máximo global estimado para esta licitação é de **R\$ 901.210,70 (novecentos e um mil duzentos e dez reais e setenta centavos)**

21. CONDICÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **21.1** Os pneus/câmaras deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 3 (três) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os pneus/câmaras serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o período de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;
- 21.2 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- 21.3 Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Deverá o fornecedor garantir o produto contra possíveis defeitos de fabricação, garantindo a substituição imediata do produto após a notificação, devendo os produtos ter garantia mínima de 12 meses. Os pneus e câmaras deverão atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, aprovado pelo Inmetro com selo/marca do Inmetro impresso no produto. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- **21.4** Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

21.5 - Todas as hipóteses dos itens 21.3 e 21.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

22. PAGAMENTO

- **22.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos produtos entregues, caso ocorra algum fato constante no item 21.3 e 21.4, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;
- 22.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- **22.3** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.
- **22.4** A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 22.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 23.1 São obrigações do Município de Céu Azul:
- a) Permitir o acesso de funcionários da empresa às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas:
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
 - c) Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) equipamento, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
 - e) Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- **23.2** Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:
- a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte, fretes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
 - b) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Céu Azul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- c) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura do Município de Céu Azul.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- e) Comunicar por escrito à Prefeitura qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 23.3 Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- a) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;
- b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- c) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3., não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Céu Azul;
- d) Manter a regularidade fiscal, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do Registro de Preços.



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

24. PENALIDADES

- **24.1** O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
- a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:
 - i) Advertência;
 - ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
 - I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - III) Comportar-se de modo inidôneo;
 - IV) Fizer declaração falsa;
 - V) Cometer fraude fiscal:
- **24.2** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
- **24.3** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **24.4** Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. FÓRUM

26.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Céu Azul, 09 de fevereiro de 2017.

GERMANO BONAMIGO Prefeito Municipal



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO I

(razão social, endereço completo, telefone, "fax-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta	ı de Preços r	eferente	Pregão nº 4/2017 – M.C.A. – F	Forma Presencial		
(Local),	de	d	e			
eventuai PREÇ	de Preço d s aquisições	le pneus. s para us <mark>GÃO 4</mark>	s e submetemos à apreciação protetor e câmaras de ar par o nas frotas da Administração 1/2017— PNEUS E CÂN 1/2017	ra veículos, máqui o Municipal (<mark>MO</mark>	nas e caminhões DELO PRO	s, para futuras e POSTA DE
Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
				Valor total d	la Proposta	
•	data de rece ísticas solicit	ebimento Decla	azo de validade da proposta de das propostas de preços pela co aramos que os produtos são Edital.	omissão de licitação	ο.	·
municípi	io.	Os p	rodutos serão entregues no l	Município de Céu	Azul, sem cus	sto adicional ao
			Atenciosam	ente,		
			(carimbo, nome e as	ssinatura do respon	sável legal)	



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Céu Azul Pregão nº 4/2017

^o 4/2017, instaurado	na qualidade de Propor pelo Município de Co e os requisitos de ha	éu Azul
^o 4/2017, instaurado	pelo Município de C	éu Azul
	•	
a cumpre plenamente	e os requisitos de ha	bilitação
	•	,
de, firmamos a presen	nte declaração.	
	de 2017	
	·	de, firmamos a presente declaração. de 2017 CNPJ)



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO – lista dos produtos Pregão nº 4/2017 – Forma Presencial

ESPECIFICAÇÕES:

- Por se tratar de procedimento licitatório de Registro de Preços, a Administração não possui obrigatoriedade de retirar todas as quantidades abaixo relacionadas sendo estas Estimadas;
- O prazo para retiradas de pneus/câmaras cujos preços foram registrados será de 12 (doze) meses, devendo por esse período o fornecedor manter os preços ofertados.
- Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas através de Ordem de Compras e entregues nos locais indicados na Ordem de Compras, devendo a entrega ser efetuado no prazo de 3 (três) dias.
- Todas as despesas de entrega serão por conta do fornecedor mesmo quando solicitadas pequenas quantidades.
- Deverá o fornecedor garantir o produto contra possíveis defeitos de fabricação, garantindo a substituição imediata do produto após a notificação, **devendo os produtos ter garantia mínima de 12 meses.**
- Os pneus e câmaras deverão ser de primeira linha e atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, aprovado pelo Inmetro com selo/marca do Inmetro impresso no produto. Os pneus deverão ser novos, não sendo aceito pneus remodelados, remontados, recuperados, reformados. O produto que não atender as características ou especificações solicitadas ou for considerado de qualidade ruim ou inapropriado, ou que não atenda e expectativa de qualidade e desempenho esperado pela Administração, será desclassificado da presente licitação, inclusive após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- NA PROPOSTA, para o pneu, DEVERÁ CONSTAR A MARCA E O MODELO DO PNEU COTADO;

DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA:

- a) FOLDER: os produtos deverão ser de primeira linha e primeira qualidade, novos apropriados para os serviços descritos, para tanto a proposta deverá vir acompanhado de documento (folder, catálogo, impresso ou outro documento) em português que comprove as características e/ou indicação de uso do pneu e/ou câmara cotado;
- b) <u>DECLARAÇÃO DE GARANTIA:</u> deverá vir acompanhado da proposta declaração da proponente (empresa participante) de que os produtos possuem garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, e se constatado defeito de fabricação o produto será substituído em no máximo 72 horas.
- b) <u>DECLARAÇÃO DE QUALIDADE:</u> Deverá vir acompanhado da proposta declaração emitida pelo proponente (empresa participante) que os produtos cotados atendem plenamente as características mínimas solicitadas, bem como atendem aos regulamentos técnicos de qualidade e/ou certificação do Inmetro:
- c) <u>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:</u> Deverá vir acompanhada da proposta, Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público, onde o mesmo atesta que a empresa cumpre os prazos de entrega e que os produtos entregues atendem com qualidade ao fim proposto (marca e modelo). Este atestado deverá vir com reconhecimento de firma da assinatura da pessoa que o emitiu. E prazo de emissão não superior a um ano.
- d) Referente ao ambiente-ministério do meio ambiente apresentar cadastro $\,$ técnico $\,$ federal $\,$ certificado de regularidade $\,$ (IBAMA) com a $\,$ data em vigência

ATENÇÃO: Com o intuito de agilizar o processamento do pregão, solicitamos que os proponentes utilizem a planilha (MODELO PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO 4/2017—PNEUS E CÂMARAS), encaminhada em anexo ao edital para elaborar sua proposta, e além da proposta impressa tragam o arquivo da planilha para a sessão da licitação. A fim de ser realizada a importação direta dos preços ofertados. A não apresentação do arquivo digital ou ser impossível a realização de sua leitura não será motivo de desclassificação, sendo então carregados os preços manualmente diretos da proposta escrita. Em hipótese alguma a proposta em arquivo substituirá a proposta escrita em papel, Caso ocorra divergência entre a proposta escrita e o arquivo entregue será considerado como válido o valor constante na proposta escrita;



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

Item	Qtde Estimada	Uni.	Descrição do produto	Preço Máx. Unitário
1	90	Uni	Câmara 1000x20	130,75
2	10	Uni	Câmara 1100x22	152,75
3	15	Uni	Câmara 17.5 x 25	342,50
4	18	Uni	Câmara 900 x 20	115,50
5	12	Uni	Câmara de ar para Moto Biz Roda 14	52,33
6	12	Uni	Câmara de ar para Moto Biz Roda 17	65,00
7	32	Uni	Câmara p/ Pneu 165-70 R 13	56,66
<u>8</u> 9	50 4	Uni Uni	Câmara para pneu 1300 R 24 Câmara para pneu 215x80x16	233,00 87,00
10	2	Uni	Câmara para pneu 14.9x24	241,25
11	10	Uni	Câmara de ar para Pneu 175/70 - R. 13	56,66
12	17	Uni	Câmara para pneu 175-70x14	54,66
13	4	Uni	Câmara para pneu 18.4x34	377,75
14	4	Uni	Câmara para pneu 2,75 - 18 (dianteiro para moto cg)	54,50
15	4	Uni	Câmara para pneu 900x16	114,00
16	2	Uni	Câmara para pneus 185 aro 14 - pneu para cargas (kombi)	63,66
17	2	Uni	Câmara 19.5 L 24	341,25
18	4	Uni	Câmara 12.5/80 - 18	163,50
19	26	Uni	Câmara 3.25x8 - carrinho de mão	49,00
20	5	Uni	Pneu 1.000 x 20 Comum / Dianteiro16 Ionas - para uso em dianteira de caminhão que trafega em terrenos misto, asfalto e terra/cascalho. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	1.190,25
21	43	Uni	Pneu 1000 R20 – radial/traseiro - radial misto - Borrachudo- recomendado para tração - desenho auto limpante - indicado para terreno asfalto/estrada de chão (indicado para uso em terrenos acidentados e irregulares - estradas de cascalho) . O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	1.833,00
22	12	Uni	Pneu 1300 x 24 G2 - 12 Ionas Diagonal para tração de motoniveladora (patrola). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA (A empresa deverá cotar produto para uso em terrenos de cascalho)	2.475,00
23	27	Uni	Pneu 1400 x 24 G2/I-2 16 lonas Diagonal Comum para tração de motoniveladora e pá carregadeira. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA (A empresa deverá cotar produto para uso em terrenos de cascalho)	2.882,50
24	51	Uni	Pneu 165 - 70 R.13 radial. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	237,66
25	127	Uni	Pneu radial - 175/70 R 14 radial. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	352,00
26	17	Uni	Pneu 17.5 x 25 L3 16 Ionas Diagonal comum para tração de pá carregadeira - uso em serviço de terra e cascalhos. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	4.595,50
27	12	Uni	Pneu 185 R Aro 14 8 Ionas - pneu para cargas (Kombi) radial. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	434,25
28	12	Uni	Pneu 195 X 60 R 15 radial. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	431,66
29	15	Uni	Pneu 205 x 70 - R 15C 8 Ionas (Van Ducato) /StradaAdvance. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	542,25
30	14	Uni	Pneu 215 - 80 - 16 borrachudo. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	804,33
31	84	Uni	Pneu 215/75 R 17,5 14 Ionas - Radial - Misto. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	946,00
32	12	Uni	Pneu 235/70 - Radial R 16 para uso em veículo S-10. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	911,50
33	12	Uni	Pneu 275 x 80R x 22,5 - 16 lonas radial -para uso em ônibus de tráfego urbano. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR	1.738,00



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

			6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	
34	8	Uni	Pneu 750X16 I1 12 Ionas Diagonal para implemento agrícola. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	735,25
35	6	Uni	Pneu 7.50X16 I1-8 Lonas Diagonal Raidado para dianteira de trator agrícola. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	704,50
36	4	Uni	Pneu 90/90 - 18 (traseiro) para moto CG. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	157,00
37	12	Uni	Pneu 900 x 20 comum - 14 Ionas. Liso - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	1.039,00
38	1	Uni	Pneu 60/100 R 17 - Dianteiro p/ Biz O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	159,50
39	39	Uni	Pneu radial 175-70-13 para uso em veículo que trafega em estrada de cascalho. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	273,33
40	1	Uni	Pneu 80/100 R 14 p/ Biz (trazeiro) O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	167,50
41	2	Uni	Pneu 14.9 X 28 R - 1 8 Lonas Diagonal para tração de trator agrícola. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	2.107,25
42	2	Uni	Pneu 23.1 x 30 R-1 12 Lonas Diagonal para tração traseira de trator agrícola. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	4.766,66
43	4	Uni	Pneu 18.4 x 30 R-1 10 lonas Diagonal para tração traseira de trator agrícola. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	2.987,00
44	23	Uni	Pneu 185/65 R 15 - Logan/Sandero O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	438,00
45	2	Uni	Pneu traseiro 19.5 L 24. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	3.086,00
46	2	Uni	Pneu dianteiro 12,5/80 x18 I3 10 Lonas Diagonal para tração dianteira de trator agrícola. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	1.608,50
47	24	Uni	Pneu 3.25x8 - carrinho de mão O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	59,50
48	4	Uni	Pneu 7.50x16 I- 1 10 Lonas Diagonal Raiado para dianteira de trator agrícola. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	703,50
49	4	Uni	Pneu 12.4 x 24 R1 8 Lonas Diagonal para tração dianteira de trator agrícola. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	1.598,00
50	16	Uni	Pneu 750x16 12 Ionas liso. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	663,00
51	20	Uni	Pneu 750x16 12 Ionas borrachudo. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	735,00
52	4	Uni	Pneu 7,50 X 16 10 Ionas Iiso O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	615,25
53	4	Uni	Pneu 195 x 65 R 15 Spin O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	424,50
54	8	Uni	Pneu 1400 x 24 G2/L 16 Ionas Radial para tração de motoniveladora e pá carregadeira. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA (A empresa deverá cotar produto para uso em terrenos de cascalho)	6.735,00
55	12	Uni	Pneu 17.5 x 25 L3 16 Ionas Diagonal Radial para tração de pá carregadeira - uso em serviço de terra e cascalhos. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	6.445,00
56	2	Uni	Pneu dianteiro para trator 14.9X28.R-1 10 lonas comum. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	2.136,66
57	2	Uni	Pneu traseiro para trator 23.1X30 12 Ionas R-1 comum. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	4.776,66
58	2	Uni	Pneu traseiro MF 18.4 – 30 10 Ionas R-1. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS	2.987,00



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

			NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	
59	5	Uni	Pneu 205 / 55 R 16 91 V. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	538,00
60	6	Uni	Pneu 295 / 80 R 22.5. 16 Ionas Iiso O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	1.823,50
61	6	Uni	Pneu 10-16.5 10 Ionas L-2 para ser usado na BobCat (minicarregadeira) O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	1.245,00
62	20	Uni	Pneu 295-80-22,5 Radial borrachudo - recomendado desenho auto limpante - indicado para terreno asfalto/estrada de chão (indicado para uso em terrenos acidentados e irregulares - estradas de cascalho) O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	1.995,25
63	5	Uni	Pneu 20.5-25 L-3 16 Ionas Diagonal para pá carregadeira W170. (indicado para uso em terrenos de cascalho) O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	5.895,00
64	2	Uni	Pneu 23.1X26 12 Ionas C-7 para rolo compactador Bomag BW211D-40. (indicado para uso em terrenos de cascalho) O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	5.182,75
65	10	Uni	Pneu 215 X 75 R 16C 8 Ionas Radial Transit. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	806,66
66	70	Uni	Protetor 1000x20 O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	54,75
67	19	Uni	Protetor para pneu 17,5x25 O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	199,75
68	10	Uni	Protetor 1100 x 22 O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	71,00
69	20	Uni	Protetor 1400x24 O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA	128,33



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa			, inscrita r	no CNPJ/MF sob
o nº	, po	or intermédio de	seu representan	te legal o Sr.
		, portador	da carteira	de identidade
	e do CPF n			, DECLARA,
para fins do disposto no	inciso V, do art. 27, da Lei. nº	8.666, de 21 de ju	inho de 1993, acres	scido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubr	ro de 1999, que não possuímos	s em nosso quadr	ro pessoal emprega	ado(s) menor de
18(dezoito) anos em tral	balho noturno, perigoso ou insal	lubre e não empre	ga menor de 16(de	zesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo	na condição de aprendiz a partir	de 14(catorze) ano	s de idade, se for o	caso, nos termos
do inciso XXXIII do Art	igo 7°, da Constituição da Repúb	lica Federativa do l	Brasil.	
Por ser verdade, firmamo	os a presente.			
	,de	e	de 2017	
		_		
Nome do Representante Legal:				
CI-RG:				
CPF/MF:				
	(Carimbo	o do CNPJ)		

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná

Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXOV

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Céu Azul Pregão nº 4/2017

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, instaurado pela Prefeitura Municipal de Céu Azul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2°, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

	, de	de 2017
Rep. Legal: CI-RG:		
Cargo:		
	(Carimbo do CNPJ)	



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

A N E X O V I – MODELO PROCURAÇÃO

TERMO DE PROCURAÇÃO

A empresa					, om	inscrita	no Cl sede	NPJ/MF sob	n° à
pelo(s)			sócios,					ato represer	
RG			CPF/MF	7		~1		residente	na
			n°_						e de
			Estado			pelo	presente	instrumento	
mandato,	nomeia	e	constitui,	seu(s)	Procura			Senhor	(s)
CPF/MF			residente	na					
n°	_, Bairro _			_, Cidade	de			Es	stado
			s, receber e dar qui es, dando tudo por l						
	,		_ de		de 2017.				
			(Nome	e assinatura)		_			

(Esta procuração específica poderá ser substituída por procuração pública, com amplos poderes, formalizada em cartório. Esta procuração deverá ser assinada por sócio ou administrador da empresa, com assinatura reconhecida em cartório. Deverá ser anexado à procuração cópia do contrato social da empresa)



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO VII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2017

Referente: PREGÃO nº 4/2017 - Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** – **PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa -----, **CNPJ: -----**, com sede na Rua ----, n° --, Bairro -----, Município de ---- PR, Telefone: ---, E-mail:-----, representado pelo Sr. -------, CPF: -------; Doravante denominado **Fornecedor.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 — O objeto da presente Ata de Registro de preços é o Registro de Preço de pneus, protetor e câmaras de ar para veículos, máquinas e caminhões, para futuras e eventuais aquisições para uso nas frotas da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses);

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
	Estimada					

- 2.2 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.
- 2.3 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de R\$ ---- (--);
- **2.4** Os pagamento decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	13	Material de Consumo	Gabinete do Prefeito
0	3.3.90.30.00	45	Material de Consumo	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.30.00	52	Material de Consumo	Dpto de Administração



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

	2 2 00 20 00	77	Marada La Como ma	C.1. C. Division of
0	3.3.90.30.00	77	Material de Consumo	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.30.00	83	Material de Consumo	Dpto de Planejamento
0	3.3.90.30.00	91	Material de Consumo	Gab. Sec de Finanças
0	3.3.90.30.00	99	Material de Consumo	Dpto de Tributação
510	3.3.90.30.00	100	Material de Consumo	Dpto de Tributação
0	3.3.90.30.00	126	Material de Consumo	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.30.00	133	Material de Consumo	Dpto da Agricultura
0	3.3.90.30.00	142	Material de Consumo	Gab. Sec. Meio Ambiente e R.
0	3.3.90.30.00	152	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
555	3.3.90.30.00	157	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
103	3.3.90.30.00	163	Material de Consumo	Gab. Sec. Educação
103	3.3.90.30.00	174	Material de Consumo	Dpto da Educação
107	3.3.90.30.00	175	Material de Consumo	Dpto da Educação
0	3.3.90.30.00	227	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
107	3.3.90.30.00	228	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
102	3.3.90.30.00	238	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
0	3.3.90.30.00	243	Material de Consumo	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.30.00	259	Material de Consumo	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.30.00	266	Material de Consumo	Dpto de Cultura
0	3.3.90.30.00	280	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	284	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	288	Material de Consumo	Dpto de Esporte
303	3.3.90.30.00	294	Material de Consumo	Gab. Sec. Saúde
303	3.3.90.30.00	304	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	316	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus fixa
495	3.3.90.30.00	322	Material de Consumo	Dpto de Saúde - PACs
495	3.3.90.30.00	326	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/bucal
495	3.3.90.30.00	333	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus PSF
495	3.3.90.30.00	336	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Sus laborat.
0	3.3.90.30.00	340	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	346	Material de Consumo	Dpto de Saúde - NASF
344	3.3.90.30.00	349	Material de Consumo	Dpto de Saúde - APSUS
495	3.3.90.30.00	359	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pmaq
303	3.3.90.30.00	367	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
510	3.3.90.30.00	368	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
497	3.3.90.30.00	371	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde – Pab/Sus
497	3.3.90.30.00	376	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
497	3.3.90.30.00	378	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
0	3.3.90.30.00	384	Material de Consumo	Gab. Sec. Viação, obras
0	3.3.90.30.00	390	Material de Consumo	Dpto de Viação e obras
0	3.3.90.30.00	405	Material de Consumo	Dpto de Viação e obras





Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

0	3.3.90.30.00	410	Material de Consumo	Dpto de Viação e obras
509	3.3.90.30.00	411	Material de Consumo	Dpto de Viação e obras
0	3.3.90.30.00	414	Material de Consumo	Dpto Rodoviário
0	3.3.90.30.00	422	Material de Consumo	Gab. Sec. Ind. E Com
0	3.3.90.30.00	428	Material de Consumo	Depto de Ind. Com
0	3.3.90.30.00	433	Material de Consumo	Depto de Ind. Com
0	3.3.90.30.00	438	Material de Consumo	GAb. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.30.00	444	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – Conselho Tutelar
0	3.3.90.30.00	456	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.30.00	463	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – CRAS
0	3.3.90.30.00	466	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
934	3.3.90.30.00	467	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
0	3.3.90.30.00	472	Material de Consumo	F. M. A.Social
940	3.3.90.30.00	474	Material de Consumo	F. M. A.Social - IGD
933	3.3.90.30.00	478	Material de Consumo	F. M. A.Social – IGD SUAS
0	3.3.90.30.00	491	Material de Consumo	F. M. A.Social - CMDI
0	3.3.90.30.00	495	Material de Consumo	F.M.D.C.A
0	3.3.90.30.00	500	Material de Consumo	F.M.D.C.A – Conselho Tutelar

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **3.1** Os pneus/câmaras deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 3 (três) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os pneus/câmaras serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o período de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;
- **3.2** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- 3.3 Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Deverá o fornecedor garantir o produto contra possíveis defeitos de fabricação, garantindo a substituição imediata do produto após a notificação, devendo os produtos ter garantia mínima de 12 meses. Os pneus e câmaras deverão atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, aprovado pelo Inmetro com selo/marca do Inmetro impresso no produto. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Precos:
- **3.4** Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.
- **3.5** Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- **4.1 -** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.
- **4.2** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- **4.3 -** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de ------ a -------.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- **6.1** Compete a Administração Municipal:
 - a) Administrar a presente ata de registro de preços;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
 - c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;
- **6.2** Compete ao Fornecedor:
 - a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrado dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 4/2017;
 - b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
 - c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 4/2017, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
 - d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
 - a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
 - b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
 - f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- **7.2** Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 4/2017, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.
- **7.2.1** Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
- **7.3** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- **8.1** O fornecedor fica sujeito a penalidade de:
- a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:
 - i) Advertência:
 - ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:
 - iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;
- **8.2** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
- **8.3** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **8.4** Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

CLAÚSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 4/2017, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.
- **10.2** Fica designado(a) o(a) Sr(a). ---- , ocupante do cargo de ---- , como fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- 10.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.
- **10.4** E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

	Céu Azul,
Germano Bonamigo	
Prefeito Municipal Órgão Gerenciador	Fornecedor
Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços	



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

DECLARAÇÃO

CNIDI 0	(nome/razão social), inscrita no
CNPJ n°_	, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) n°	, portador(a) da Carteira de Identidade , e do CPF n°, DECLARA, sob as penas
da lei e para o nos termos d Complementa	, e do CPF n°, DECLARA, sob as penas os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte la legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3° da Lei ar 123/06.
	Cidade (UF) de de 2017.
	(representante legal)



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, CPF:	e
RG:, sócio administrador / representante legal	• •
, CNPJ:	
DECLARO, para fins de cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF o	de 21 de agosto de
2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os só	ócios, bem como o
credenciado para esta licitação:	
() Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consa	anguinidade ou por
afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em	n cargo de direção,
chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confia	ança ou, ainda, de
função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Pode	eres da União, dos
Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	
() Possui o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinid	ade prescrito pela
Súmula Vinculante 13/STF e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Esta	do do Paraná em
relação aos seguintes agentes públicos:	
1. Nome:Ente:	
2. Nome:Ente:	
Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima p	prestadas, estando
ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem result	tar em especial ao
que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a se	guir se apresenta:
"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devi	ia constar, ou <u>nele</u>
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com	o fim de prejudicar
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:	
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e	reclusão de 1 (um)
a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."	
Céu Azul,/	
Responsável Legal	